

LEI Nº 168/01

de 08 de fevereiro de 2001.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, servidor para as seguintes funções:

Um (01) - OPERADO DE MÁQUINAS - Padrão - 13

Um (01) - MOTORISTA - Padrão - 09

Um (01) - VIGILANTE. - Padrão - 03

**Art. 2º** - O prazo da contratação será por três (3) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentária - Pessoal Civil - 3111.01.00.00.0080-50.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 08 de fevereiro de 2001.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

---

João Paula de Oliveira.

Secretário da Administração